

LEI Nº 3879/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1102	Fundo Municipal de Assistência Social		
1102082441211.080-FEAS PSE-	Aquisição de Bens para os Serviços		
	de Proteção Social Especial		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.500,00
	RECURSO VINCULADO: 1250-FEAS PSE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		

Objetivo: Atendimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social ou tenham seus direitos violados

1102082441212.113-FEAS PSE-Serviços de Proteção Social Especial			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	1.500,00
	RECURSO VINCULADO: 1250-FEAS PSE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		

Objetivo: Atendimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social ou tenham seus direitos violados

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$** **5.000,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela a maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no Recurso Vinculado **1250-FEAS PSE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 10 de abril de 2018.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 10 a 24-04-2018